ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO DE COMPRA Nº 114/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2026

OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo Chevrolet Onix, placa TPP6G16, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada.

O referido veículo é empregado no suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria, incluindo deslocamento de servidores, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, transporte para atendimento de demandas administrativas, apoio às equipes técnicas e demais serviços essenciais relacionados à política pública de assistência social do Município.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que a revisão periódica vinculada à garantia de fábrica deve ser executada por concessionária ou oficina autorizada da fabricante Chevrolet.

A revisão programada constitui condição indispensável para manutenção da garantia do veículo, sendo necessária a utilização de peças genuínas, equipamentos específicos e mão de obra qualificada e autorizada pela fabricante, fatores que restringem a execução dos serviços à rede autorizada Chevrolet.

A realização da manutenção fora da concessionária autorizada poderá acarretar perda da garantia de fábrica, ocasionando prejuízos à Administração Pública, especialmente diante da possibilidade de aumento de custos futuros com manutenção corretiva e perda da cobertura oferecida pelo fabricante.

Além disso, a concessionária autorizada possui acesso aos sistemas técnicos da montadora, atualizações eletrônicas, histórico de manutenção, procedimentos padronizados e profissionais capacitados para execução dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas pelo fabricante.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que somente empresa autorizada pela fabricante possui condições técnicas e autorização necessária para realização da revisão obrigatória sem comprometimento da garantia do veículo.

A contratação encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para atendimento da necessidade administrativa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

Assim, resta devidamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação para realização da revisão de 10.000 km do veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PLACA TPP6G16, DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** conforme descrição, itens e valores abaixo:

EMPRESA:	DM AUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	83.297.366/0001-00
ENDEREÇO:	AV GETULIO DORNELES BARGAS, 2790 LETRA N, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ/SC.

Item	Descrição Completa do Objeto	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRIMEIRA REVISÃO	Serviço	01	184,00	184,00
02	VEDADOR DE ALVEOLAR	UND	01	13,79	13,79
03	ÓLEO MOTOR	LITRO	3,6	83,44	300,38
04	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	UND	01	65,83	65,83
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	01	40,05	40,05
06	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	UND	01	76,45	76,45
07	LIMPA AR CONDICIONADO	UND	01	49,90	49,90
				VALOR TOTAL:	**R$ 730,40**

TOTAL: R$ 730,40 (setecentos e trinta reais e quarenta centavos).

EMPRESA: **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ Nº: **83.297.366/0001-00**
ENDEREÇO: **AV GETULIO DORNELES BARGAS, 2790 LETRA N, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ/SC.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 30 de junho de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas
2038	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	33.90.39.19	61	EM ATÉ 30 DIAS
2038	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	33.90.30.39	61	EM ATÉ 30 DIAS

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL Art.74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação pretendida será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para execução do objeto pretendido. A presente contratação refere-se à realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, serviço que necessita ser executado por concessionária autorizada Chevrolet, conforme exigências técnicas da fabricante para manutenção da garantia de fábrica.

A revisão programada exige a utilização de peças, sistemas próprios da montadora e mão de obra técnica especializada e autorizada pela fabricante, circunstâncias que tornam inviável a competição entre empresas não credenciadas. A execução dos serviços fora da rede autorizada poderá acarretar perda da garantia do veículo, ocasionando prejuízos à Administração Pública, além de comprometer a segurança, confiabilidade e vida útil do automóvel.

Ressalta-se ainda que a concessionária autorizada possui acesso aos sistemas técnicos da fabricante, atualizações eletrônicas e procedimentos padronizados exigidos pela montadora, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, considerando que somente empresa autorizada pela Chevrolet possui habilitação técnica e autorização necessária para realização da revisão obrigatória sem prejuízo à garantia de fábrica do veículo. Assim, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a medida mais adequada para atendimento do interesse público,

observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A seleção do fornecedor para a realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade se justifica pelo fato de que a revisão programada do veículo, conforme exigências da fabricante Chevrolet, deve obrigatoriamente ser executada por concessionária ou oficina autorizada da rede credenciada.

Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores não autorizados, uma vez que estes não atendem às condições técnicas e contratuais exigidas pelo fabricante para a manutenção da garantia do veículo.

A realização da revisão fora da rede autorizada pode acarretar perda da garantia de fábrica do veículo Chevrolet Onix, TPP6G16, trazendo prejuízos à Administração Pública, inclusive com aumento de custos futuros com manutenção corretiva e comprometimento da segurança do bem público.

Assim, restando caracterizada a inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a única alternativa legal e tecnicamente adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A revisão programada exige a utilização de peças, sistemas próprios da montadora e mão de obra técnica especializada e autorizada pela fabricante, circunstâncias que tornam inviável a competição entre empresas não credenciadas. A execução dos serviços fora da rede autorizada poderá acarretar perda da garantia do veículo, ocasionando prejuízos à Administração Pública, além de comprometer a segurança, confiabilidade e vida útil do automóvel.

Ressalta-se ainda que a concessionária autorizada possui acesso aos sistemas técnicos da fabricante, atualizações eletrônicas e procedimentos padronizados exigidos pela montadora, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado orçamento apresentado pela concessionária autorizada Chevrolet, considerando os valores atualmente praticados pela empresa

para execução da revisão programada do veículo, incluindo peças, materiais, insumos e mão de obra especializada.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

1. Habilitação Fiscal, social e trabalhista e Habilitação Econômico-financeira.
 - **a.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **b.** Regularidade com a Fazenda Federal;
 - **c.** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - **d.** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - **e.** Regularidade com o FGTS;
 - **f.** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - **g.** Certidões CEIS e CNEP;
 - **h.** Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios administradores;
 - **i.** Habilitação Econômico-financeira -Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA EXECUÇÃO E ACEITE DO OBJETO:

A empresa contratada deverá ser concessionária ou oficina autorizada Chevrolet, devidamente habilitada para execução de serviços de manutenção preventiva conforme padrão da fabricante. Deverá ainda:

- Utilizar peças recomendadas pela fabricante;
- Possuir mão de obra técnica especializada e treinada;
- Dispor de equipamentos e ferramentas adequadas para diagnóstico e execução dos serviços;
- Seguir rigorosamente o plano de manutenção estabelecido pela montadora;
- Garantir a preservação da garantia de fábrica do veículo.

Dos locais de Entrega: O local de execução dos serviços será na concessionária autorizada Chevrolet contratada, onde deverá ser realizada a revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix.

O veículo deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço da concessionária, em data e horário previamente agendados entre as partes, de forma a garantir a adequada organização do atendimento e a execução dos serviços dentro da programação da oficina.

Aceitação do Objeto: A aceitação do objeto ocorrerá após a conclusão integral da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, mediante verificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de que todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas da fabricante e as condições estabelecidas neste instrumento.

Obrigações da contratada:

A. A de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

B. A de reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

C. A de garantir a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

D. A de iniciar a prestação dos serviços, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;

E. A de zelar por todos os meios para que haja a completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

F. A de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

G. A de responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;

H. A de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação;

I. A de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho, devendo a empresa fornece os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas

estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários;

J. Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários (Ferramentas, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto da presente contratação).

K. A de garantir a confidencialidade e a proteção de eventuais dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018 - LGPD);

L. A de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;

M.A de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais problemáticas;

N. A de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;

O. A de manter durante toda a execução compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

B. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;

C. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

D. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

E. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

F. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do serviço, condicionado à

verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento terá vigência máxima de 60 (sessenta) dias, contados na assinatura, durante esse período deverá ocorrer a execução integral do objeto.

MODO DE GESTÃO

Fiscalização da Contratação:

- A fiscalização será realizada pelo servidor **Diogo Alvaro Backes**.
- A gestão será realizada pelo Secretário de Assistência Social, sr. **Ademir Meira Sagas.**

Os responsáveis atuarão de forma coordenada, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto:

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do objeto;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

QUILOMBO/SC, 03 de junho de 2026..

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2026**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo Administrativo nº 114/2026** e de conformidade com o Art.74 da Lei 14.133/21 – I, AUTORIZO a realização da despesa, independente de Licitação e promova-se a publicação:

(X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.06.03 11:09:15 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO